

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 4 / 7 / 01	
D.O.U. 9 / 7 / 01	Seção 1E.P. 53
ATO: PM. 1384	4/9/01
D.O.U. 9 / 7 / 01	Seção 1E.P. 47



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

828/01

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Filadélfia de Londrina		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná		
<b>RELATOR(A):</b> Vilma de Mendonça Figueiredo		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23000.004385/2000-98		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 828/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 05/6/2001

**I - HISTÓRICO**

O Instituto Filadélfia de Londrina solicitou autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia, em Londrina, Paraná.

Tramitam no MEC diversos processos de interesse da mantenedora.

A OAB manifestou-se desfavoravelmente ao pleito.

A Comissão de Avaliação designada pelo MEC visitou a instituição em dezembro de 2000 e apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas ratificou o relatório.

**II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

O voto é favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) para o turno diurno e 100 (cem) para o noturno, com turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos em aulas teóricas e 25 (vinte e cinco) em aulas práticas, em regime seriado anual, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais de oferta, a ser ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia, mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina, ambos com sede na cidade Londrina, no Estado do Paraná.

Determina-se à instituição publicar e divulgar o conceito obtido em cumprimento da legislação em vigor.

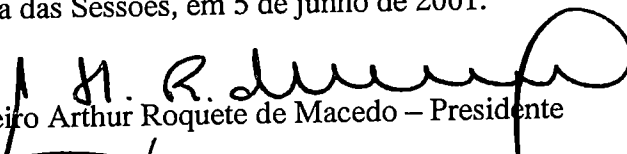
Brasília(DF), 5 de junho de 2001.

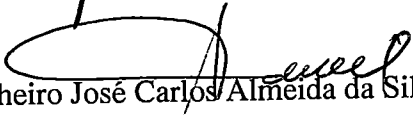
*Vilma de Mendonça Figueiredo*  
Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 5 de junho de 2001.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

828/01

*Velma*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
 DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
 COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 581 /2001**

Processo n.º : 23000.004385/2000-98  
 Interessado : INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA  
 CNPJ n.º : 78.624.202/0001-00  
 Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro de Estudos Superiores de Londrina, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

**I – HISTÓRICO**

*OK  
C.C.*

O Instituto Filadélfia de Londrina solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro de Estudos Superiores de Londrina, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 vagas para o turno diurno e 100 vagas para o turno noturno, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, em regime de matrícula seriado semestral.

De interesse da Mantenedora retromencionada, tramitam neste Ministério os processos n.ºs 23000.001451/2000-78, 23000.009539/9989, 23000.009542/9993, 23000.009880/9835, 23000.002806/2000-46, 23000.007421/9817, e 23000.009400/2000-94, respectivamente, referentes aos pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos de Teologia, Farmácia, Engenharia Civil, e Comunicação Social; de reconhecimento do curso de Pedagogia; de aumento do número de vagas do curso de Psicologia; de transformação do curso de Processamento de Dados em Sistemas de Informação, bacharelado. Além disso, foram protocolizados processos solicitando a alteração do Regimento da Mantida, bem como a transformação desta em Centro Universitário, processos n.ºs 23000.007147/98-77 e 23000.002320/9822, respectivamente.

Tendo em vista a legislação vigente, o pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 22 de

*sf*

setembro de 2000, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Com o escopo de averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, mediante a Portaria n.º 3.475, de 23/11/2000, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Alexandre Ronaldo da Maia de Farias, da Universidade Federal de Pernambuco, e Frederico Henrique Viegas de Lima, da Universidade de Brasília.

Os trabalhos de avaliação ocorreram no mês de dezembro de 2001. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino, mediante Parecer Técnico n.º 418/2001-MEC/SESu/DEPES/COESP, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, recomendando a autorização do curso de Direito, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 vagas para o turno diurno e 100 vagas para o período noturno, com turmas de 50 alunos nas aulas teóricas e 25 nas práticas, em regime de matrícula seriado anual.

Em atendimento à legislação vigente, foram acostadas ao processo cópias da documentação que comprova a regularidade fiscal e parafiscal da Mantenedora da Instituição de Ensino Superior.

## II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação atribuiu o conceito global "B" às condições iniciais de oferta do curso em tela, apresentando as seguintes considerações:

### → PROJETO PEDAGÓGICO

- o projeto, apesar de em muitos pontos mostrar ser bem construído por uma boa equipe de assessores, mostra algumas falhas graves, a seguir apontadas;
- o projeto traz pouquíssimas inovações na grade curricular. Pelo que foi apurado, a grade é extremamente conservadora;
- não há uma demonstração clara da interface entre ensino, pesquisa e extensão. Muito pelo contrário: a IES nem sequer forneceu um projeto de pesquisa e, no que pertine à extensão, contentou-se meramente com o AJUP, sem um corpo sólido de normas para outras iniciativas semelhantes, o que prejudica a respectiva estrutura acadêmica;
- a discrepância entre a excelente listagem bibliográfica e o que está contido hoje no acervo da IES;
- a coordenação do curso está a cargo de profissional que desconhece o próprio projeto pedagógico da Instituição, além de inexistir coordenador para as atividades complementares, ignoradas pela IES.



→ ESTRUTURA FÍSICA

- a estrutura física é antiquada, porém foi apresentado um projeto de reestruturação, no qual consta a construção de um novo prédio para abrigar as salas de aula, o núcleo de prática, as coordenações de graduação, monografia, pesquisa, extensão, etc., a ser executado no primeiro trimestre de 2001, com a conclusão da primeira fase ainda este ano, e a segunda fase no final de 2002;

- é difícil o acesso de deficientes físicos ao prédio, sobretudo à biblioteca, que, para se chegar até ela, há a necessidade de se descer vários lances de escada ou de contornar o prédio por meio de automóvel. Como o prédio no qual o curso de Direito hoje seria instalado é todo edificado em andares com acesso único e exclusivo por meio de escadas, há um prejuízo sensível ao deficiente físico;

- ressalve-se que a direção da IES apresentou projeto de reestruturação do prédio, incluindo rampas de acesso a deficientes físicos, de forma a sanar o problema elencado supra.

→ CORPO DOCENTE

- a partir da reunião realizada com seus membros, a Comissão percebeu que o quadro é formado por bons professores, devidamente titulados e com o compromisso de implantação de um curso crítico, voltado às necessidades atuais. Não houve a participação dos professores na elaboração do projeto pedagógico e não há nenhum docente encarregado das atividades complementares.

Quadro demonstrativo dos itens avaliados.

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação dos professores às disciplinas de Direito	A
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	B
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto Pedagógico	B
09. Biblioteca	A
10. Laboratório(s) de computação	B
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	C
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	B
13. Estágio Supervisionado	B
14. Empresa Júnior	Prejudicado
15. Administração Acadêmica	C
16. Infra-estrutura física	C
17. Auto-avaliação	B
18. Pesquisa e Extensão	D
19. Envolvimento com a comunidade	C

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, ao ratificar o relatório da Comissão de Avaliação, recomendou a autorização para o funcionamento do curso em tela, nos moldes apontados no histórico deste relatório.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 vagas para o turno diurno e 100 vagas para o turno noturno, com turmas de 50 alunos nas aulas teóricas e 25 nas práticas, regime de matrícula seriado anual, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso, a ser ministrado pelo Centro de Estudos Superiores de Londrina, estabelecido à Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1626, Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o disposto na Portaria SESu/MEC n.º 1647/2000, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 24 de abril de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.004385/2000-98

Instituição: Centro de Estudos Superiores de Londrina

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1626, Centro – Londrina/PR

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Instituto Filadélfia de Londrina	200	Diurno e noturno	Seriado anual	4.244 h/a	05 anos	08 anos

\* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Filosofia Social; Direitos Difusos e Coletivos – Criança e Adolescente	02
Mestres	Direito Civil; Educação; Teoria Econômica; Ciências Sociais; Biblioteconomia; Filosofia do Direito e do Estado; Sociologia; Ciência da Computação; Letras – Língua Portuguesa	09
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>

Não foi declinada no projeto do curso a área de conhecimento da titulação da professora Lúcia Helena Tiosso Moretti, responsável pela disciplina Psicologia Aplicada ao Direito. A Comissão de Avaliação observou que o *curriculum vitae* do corpo docente encontra-se arquivado na Diretoria Geral da Instituição de Ensino Superior, limitando-se a informar a titulação de doutora para a professora retromencionada.

A Comissão Avaliadora considerou adequada a qualificação profissional do corpo docente.

No tocante ao regime de trabalho dos professores, 41,7% atuarão em tempo integral, 58,3% em tempo parcial. Foi atribuído conceito global A ao corpo docente.

30

0709

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

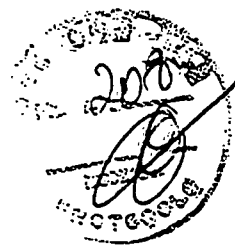
**17. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO**

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	RÉGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
Adauto de Almeida Romaszewski	Mestre	Direito Civil	Integral	Introdução ao Direito	1ª Série
Lourenço Zancanaro	Doutor	Filosofia Social	Parcial	Filosofia (Geral e Jurídica)	1ª série
José Carlos Franco de Lima	Mestre	Sociologia	Parcial	Sociologia (Geral e Jurídica)	1ª Série
Maria Eduvirge Marandola	Mestre	Teoria Econômica	Parcial	Economia	1ª série
Ruy de Jesus Marçal Carneiro	Mestre**	Direito Constitucional	Parcial	Direito Constitucional I	1ª série
Íracema Cordeiro Carneiro	Mestre	Letras - Língua Portuguesa	Parcial	Linguagem e Redação Jurídica	1ª série
Ruy de Jesus Marçal Carneiro	Mestre**	Direito Constitucional	Parcial	Direito Constitucional II	2ª série
Adauto de Almeida Romaszewski	Mestre	Direito Civil	Integral	Direito Civil I	2ª Série
Wanderley Batista da Silva	Mestre	Direito Relações Sociais - Penal	Parcial	Direito Penal I	2ª série
Celina Kazuko Fujioka Mologni	Mestre	Direito Negociável - D. Civil	Integral	Direito Comercial I	2ª série
Flávia Bessa	Mestre	Direito Negociável - D. Trabalho	Integral	Direito do Trabalho I	2ª série
Sergio Akio Tanaka	Especial.*	Sistemas de Informação	Parcial	Informática Aplicada	2ª série
Adauto de Almeida Romaszewski	Mestre	Direito Civil	Integral	Direito Civil II	3ª Série
Wanderley Batista da Silva	Mestre	Dir. Rel. Sociais - Direito Penal	Parcial	Direito Penal II	3ª série
Celina Kazuko Fujioka Mologni	Mestre	Direito Negociável - D. Civil	Integral	Direito Comercial II	3ª série
Flavio Bento	Mestre	Direito do Trabalho	Parcial	Direito do Trabalho II	3ª série
Ruy de Jesus Marçal Carneiro	Mestre**	Direito Constitucional	Parcial	Direito Administrativo I	3ª série
Antonio Carlos Lovato	Mestre	Direito Neg. Processo Civil	Parcial	Direito Processual Civil I	3ª série
Celina Kazuko Fujioka Mologni	Mestre	Direito Negociável - D. Civil	Integral	Estágio de Prática Jurídica I	3ª série
Adauto de Almeida Romaszewski	Mestre	Direito Civil	Integral	Direito Civil III	4ª Série
Wanderley Batista da Silva	Mestre	Direito Relações Sociais - Penal	Parcial	Direito Penal III	4ª série
Antonio Carlos Lovato	Mestre	Direito Neg. Processo Civil	Parcial	Direito Processual Civil II	4ª série
Maria Antonia Gonçalves	Mestre	Direito Penal	Parcial	Direito Processual Penal I	4ª série
Ruy de Jesus Marçal Carneiro	Mestre**	Direito Constitucional	Parcial	Direito Administrativo II	4ª série
Yara M. da Costa Prazeres	Mestre	Biblioteconomia	Parcial	Metodologia da Pesquisa	4ª série
Yara M. da Costa Prazeres	Mestre	Biblioteconomia	Parcial	Trabalho de Conclusão de Curso	4ª série
Celina Kazuko Fujioka Mologni	Mestre	Direito Negociável - D. Civil	Integral	Estágio de Prática Jurídica II	4ª série
Wanderley Batista da Silva	Mestre	Direito Relações Sociais - Penal	Parcial	Direito Civil IV	5ª série
Maria Antonia Gonçalves	Mestre	Direito Penal	Parcial	Direito Processual Penal II	5ª série
Flávio Lobo Muniz	Mestre	Direito das Relações Sociais		Direito Internacional	5ª série
Antonio Carlos Lovato	Mestre	Direito Neg. Processo Civil	Parcial	Direito Tributário	5ª série
Flávio Bento	Mestre	Direito do Trabalho	Parcial	Direito Previdenciário e Infortunistica/Societário e Falimentar	5ª série
Maria Antonia Gonçalves	Mestre	Direito Penal	Parcial	Direito Ambiental/ do Consumidor e da Infância e Adolescência	5ª série
Maria de Fátima Ribeiro	Doutora	Direito Tributário	Integral	Ciência das Finanças	5ª série
Celina Kazuko Fujioka Mologni	Mestre	Direito Negociável - D. Civil	Integral	Estágio de Prática Jurídica III	5ª Série
Maria de Fátima Ribeiro	Doutora	Direito Tributário	Integral	Estágio de Prática Jurídica IV	5ª série

OBS.: Preencher o quadro abaixo colocando a expressão "A CONTRATAR" no campo nome do docente, quando o mesmo não existir ainda no quadro da IES para lecionar a(s) disciplina(s), não deixando entretanto de preencher os demais campos com o que está previsto pela Instituição, o que permitirá estabelecer o perfil do corpo docente do curso.



B	30% mestres e 30% de especialistas
C	20% mestres e 40% de especialistas
D	10% mestres e 20% de especialistas
E	inferior



OBS: Será considerada também a experiência profissional não acadêmica.

#### 1.4. Adequação de professores às disciplinas de Direito

##### A. IES

Lista a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

##### 1º ANO SEMESTRE I

Disciplinas	Professor	Titulação	Carga Horária	Carga Horária anual
Introdução ao Direito	Marcelo Leal de Lima Oliveira	Mestre	20 h	72
Filosofia Geral e Ética	Lourenço Zancanaro	Doutor	20 h	72
Sociologia Geral	Rosemary Batista de O. Gombi	Mestre	20 h	72
Economia	Maria Eduvirge Marandola	Mestre	40 h	72
Ciência Política / Teoria do Estado	José Carlos Franco de Lima	Doutor	40 h	72
Metodologia da Pesquisa Científica	Yara M. da Costa Prazeres	Mestre	20 h	36
Total no Semestre				396

##### SEMESTRE II

Disciplinas	Professor	Titulação	Carga Horária	Carga Horária anual
Psicologia Aplicada ao Direito	Lucia Helena Tiosso Moretti	Doutor	40 h	72
Filosofia do Direito	Arnaldo Godoy	Mestre	20 h	72
Sociologia Jurídica	Zelma Francisca Torres	Mestre	20 h	72
Informática Aplicada ao Direito	Sergio Akio Tanaka	Mestre	40 h	36
Fundamentos de Direito Privado	Adauto de Almeida Tomaszewski	Doutor	20 h	72
Língua Portuguesa	Iracema Cordeiro Carneiro	Mestre	40 h	72
Total no Semestre				396

2º ANO

SEMESTRE I



Disciplinas	Professor	Titulação	Carga Horária anual
Direito Constitucional I	Marlene Kempfer Bassoli Ruy de Jesus M. Carneiro	Mestre Mestre	72
Direito Civil I	Celina Kazuko Fujioka Mologni	Mestre	72
Direito Penal I	Wanderley Batista da Silva Maria Antonia Gonçalves	Mestre Mestre	72
Direito Comercial I	Osmar Vieira da Silva	Mestre	72
Direito do Trabalho I	Lourival José de Oliveira	Doutor	72
Total no Semestre			360

SEMESTRE II

Disciplinas	Professor	Titulação	Carga Horária anual
Direito Constitucional II	Decio Giovannetti Sicca Junior Ruy de Jesus M. Carneiro	Mestre	72
Direito Civil II	Osmar Vieira da Silva	Mestre	72
Direito Penal II	Wanderley Batista da Silva Maria Antonia Gonçalves	Mestre Mestre	72
Direito Comercial II	Celina Kazuko Fujioka Mologni	Mestre	72
Direito do Trabalho II	Lourival José de Oliveira Cesar Bessa	Doutor Mestre	72
Total no Semestre			360

Obs: O TERMO DE COMPROMISSO DE CADA DOCENTE ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA DIRETORIA GERAL DA INSTITUIÇÃO ANEXO AO CURRÍCULUM VITAE DE CADA UM.

### B. MEC

Avaliar o grau de aderência da qualificação, experiência do professor com as disciplinas ministradas e experiência profissional não docente.

Conceito:

A	B	C	D	E
XXX				

Justificativa do conceito:



**INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**

*"Dedicado à Glória de Deus e a Serviço da Humanidade".*

**CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE LONDRINA - CESULON**

Av. Juscelino Kubitscheck, 1 626 - fone 0 xx 43 324-6112 - E-mail: [cesulon@filadelfia.br](mailto:cesulon@filadelfia.br) - CEP 86020-000- Londrina - PR.

53

## 2.1. Organização Curricular. proposta para o curso.

### 1.º ANO

#### SEMESTRE I

Disciplinas	Carga Horária anual
Introdução ao Direito	72
Filosofia Geral e Ética	72
Sociologia Geral	72
Economia	72
Ciência Política / Teoria do Estado	72
Metodologia da Pesquisa Científica	36
Total no Semestre	396

#### SEMESTRE II

Disciplinas	Carga Horária anual
Psicologia Aplicada ao Direito	72
Filosofia do Direito	72
Sociologia Jurídica	72
Informática Aplicada ao Direito	36
Fundamentos de Direito Privado	72
Língua Portuguesa	72
Total no Semestre	396



INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

"Dedicado à Glória de Deus e a Serviço da Humanidade".

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE LONDRINA - CESULON

Av. Juscelino Kubitschek, 1 626 - fone 0 xx 43 324-6112 -- E-mail: [cesulon@filadelfia.br](mailto:cesulon@filadelfia.br) - CEP 86020-000- Londrina - PR.

54

**2.º ANO**

**SEMESTRE III**

Disciplinas	Carga Horária anual
Direito Constitucional I	72
Direito Civil I	72
Direito Penal I	72
Direito Comercial I	72
Direito do Trabalho I	72
Total no Semestre	360

**SEMESTRE IV**

Disciplinas	Carga Horária anual
Direito Constitucional II	72
Direito Civil II	72
Direito Penal II	72
Direito Comercial II	72
Direito do Trabalho II	72
Total no Semestre	360



INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

"Dedicado à Glória de Deus e a Serviço da Humanidade".

**CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE LONDRINA - CESULON**

Av. Juscelino Kubitschek, 1 626 - fone 0 xx 43 324-6112 - E-mail: [cesulon@filadelfia.br](mailto:cesulon@filadelfia.br) - CEP 86020-000- Londrina - PR.

55

3.º ANO

**SEMESTRE V**

Disciplinas	Carga Horária anual
Direito Civil III	72
Direito Penal III	72
Direito Comercial III	72
Direito Administrativo I	72
Direito Processual Civil I	72
Total no Semestre	360

**SEMESTRE VI**

Disciplinas	Carga Horária anual
Direito Civil IV	72
Direito Processual Penal I	72
Direito Comercial IV	72
Direito Administrativo II	36
Direito Processual Civil II	72
Direito Penal IV	36
Total no Semestre	360



**INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**

*"Dedicado à Glória de Deus e a Serviço da Humanidade".*

**CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE LONDRINA - CESULON**

Av. Juscelino Kubitschek, 1 626 - fone 0 xx 43 324-6112 -- E-mail: [cesuloni@filadelfia.br](mailto:cesuloni@filadelfia.br) - CEP 86020-000- Londrina - PR.

56

**4.º ANO**

**SEMESTRE VII**

Disciplinas	Carga Horária anual
Direito Civil V	72
Direito Processual Penal II	72
Direito Tributário I	72
Direito Previdenciário	36
Direito Processual Civil III	36
Direito do Consumidor	72
Total no Semestre	360

ATIVIDADE PRÁTICA	Carga Horária anual
Estágio Curricular Supervisionado I	75

**SEMESTRE VIII**

Disciplinas	Carga Horária anual
Direito Tributário II	72
Direito da Criança e do Adolescente	72
Criminologia	72
Direito Ambiental	36
Direito Civil VI	36
Direito Processual Civil IV	36
Direito Processual Penal III	36
Total no Semestre	360

ATIVIDADE PRÁTICA	Carga Horária anual
Estágio Curricular Supervisionado II	75



**INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**

*"Dedicado à Glória de Deus e a Serviço da Humanidade"*

**CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE LONDRINA - CESULON**

Av. Juscelino Kubitschek, 1 626 - fone 0 xx +3 324-6112 - - E-mail: [cesulon@filadelfia.br](mailto:cesulon@filadelfia.br) - CEP 36020-000- Londrina - PR.

57

**5.º ANO**

**SEMESTRE IX**

Disciplinas	Carga Horária anual
Direito Internacional Público	72
Ética das Profissões Jurídicas	36
Metodologia da Pesquisa Jurídica	36
Disciplina Optativa	72
Disciplina Optativa	72
Disciplina Optativa	72
Total no Semestre	360

ATIVIDADE PRÁTICA	Carga Horária anual
Estágio Curricular Supervisionado III	75
Orientação à Monografia I	36

**SEMESTRE X**

Disciplinas	Carga Horária anual
Direito Internacional Privado	72
Direito e Danos/Responsabilidade Civil	72
Disciplina Optativa	72
Disciplina Optativa	72
Disciplina Optativa	72
Total no Semestre	360

ATIVIDADE PRÁTICA	Carga Horária anual
Estágio Curricular Supervisionado IV	75
Orientação à Monografia II	36

TOTAIS	Carga Horária anual
Disciplinas	3672
Estágio Curricular Supervisionado	300
Orientação à Monografia	72
Atividades Complementares	200
<b>TOTAL</b>	<b>4244</b>



**INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**

*"Dedicado à Glória de Deus e a Serviço da Humanidade".*

**CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE LONDRINA - CESULON**

Av. Juscelino Kubitschek, 1 626 - fone 0 xx 43 324-6112 - E-mail: [cesulon@filadelfia.br](mailto:cesulon@filadelfia.br) - CEP 86020-000 - Londrina - PR.

58

### DISCIPLINAS OPTATIVAS

Disciplinas	Carga Horária anual
Hermenêutica Jurídica	72
Juizados Especiais	72
Bioética	72
Direitos Humanos	72
Direito e Sistema Prisional	72
Direito e Cooperativismo	72
Direito Agrário	72
Direito da Integração	72
Direito e Movimentos Sociais	72
História do Direito	72
Mediação e Arbitragem	72
Direito Eleitoral	72
Direito Processual do Trabalho	72
Direito Processual Constitucional	72
Direito Processual Administrativo	72

**Período de Integralização: Mínimo: 05 anos; Máximo: 08 anos**